



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP N° 062/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a homologação da Resolução *Ad Referendum* nº 006/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do IF Farroupilha, com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 05/2014, da 2ª Reunião Especial do Conselho, realizada em 05 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos e à forma do anexo a esta Resolução, a homologação da Resolução *Ad Referendum* nº 006/2014, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 05 de novembro de 2014.

Carla Comerlato Jardim

PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIROS:

Ana Paula da Silveira Ribeiro

Ana Rita Kraemer da Fontoura

Antônio Cândido Silva da Silva

Bento Alvenir Dornelles de Lima





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Bruno Godoi Zucuni

Cesar Augusto Bittencourt de Medeiros

Crescêncio Olegário Medeiros

Percy Roberto Schneid

Delcimar Borim

Gabriel Adolfo Garcia

Jairo Simões Dotto

João Carlos de Carvalho Ribeiro

Joselito Trevisan

Jovani Patias

Liana dos Santos Gomes

Liege Camargo da Costa

Luciani Missio

Rodrigo de Siqueira Martins

Táinan Massotti de Lima



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* N° 006/2014

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e na Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772, de 2012, a equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

- I. diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II. certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e
- III. titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

Art. 3º Para fins de Reconhecimento dos Saberes e Competências observar-se-ão os perfis descritos no Art. 2º e Art. 11, e respectivos parágrafos, incisos e alíneas da resolução nº1 do CPRSC de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 4º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Parágrafo único. O fluxo de procedimentos para a concessão do RSC no âmbito do IF-Farroupilha se encontra descrito no Anexo IV.

Art. 5º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na carreira.

Art. 6º O processo de seleção para o Reconhecimento dos Saberes e Competências dar-se-á sem limites vagas, nos termos do Art. 18, da Lei 12.772, de 2012.

**CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 7º O docente deverá protocolar junto à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), da Unidade de Iotação, a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do relatório descritivo, disponível no Anexo I desta resolução, e toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas, que será encaminhada a CPPD.

§1º. O processo deverá ser entregue em 2 (duas) vias, sendo uma impressa e outra em arquivo digital (CD/DVD), após a autenticação dos documentos comprobatórios realizada pela CGP.

§2º. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 8º O relatório descritivo (Anexo I) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) sumário;
- b) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c) descrição da atuação docente em ensino;
- d) descrição da atuação docente em pesquisa;
- e) descrição da atuação docente em extensão;
- f) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- g) indicação e descrição de atividades de administração;
- h) indicação de títulos, homenagens e prêmios;
- i) formulário de pontuação (Anexo II);
- j) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas pela CGP da Unidade de Lotação, com exceção dos documentos emitidos pelo próprio IF-Farroupilha, e/ou documentos que as atestem, como previsto no parágrafo 2º do Art. 7º.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e seguir a ordem das diretrizes e dos itens, conforme o formulário de pontuação (anexo II).

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias, ordens de serviço e outros documentos publicados e/ou emitidos pela Instituição;
- III. carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, válida por um ano a partir da data de sua emissão, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidos pelo MEC;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados, atestados, declarações e/ou documentos equivalentes emitidos por cursos ou programas;
- VIII. anotação de responsabilidade técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto no parágrafo 2º do Art. 7º;
- X. declaração emitida pela CGP quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações, atestados e/ou documentos equivalentes emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e/ou demais publicações, incluindo teses, dissertações e trabalhos de conclusão de cursos diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística-cultural e/ou desportiva.

Parágrafo único. As atividades apresentadas para a obtenção do RSC independem do tempo em que as mesmas foram realizadas.

L. S. G.
M. J.
J. M. S.
A. M. S.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO AVALIATIVO**

Art. 10 Cabe à CPPD constituir a Comissão Especial, composta por 3 (três) servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo que 2 (dois) destes serão externos ao Instituto Federal Farroupilha.

§1º Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a partir do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento dos Saberes e Competências, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

§2º Os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento dos Saberes e Competências, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 11 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal Farroupilha;
- II. estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, considerando como resultado a decisão da maioria simples dos membros;
- IV. encaminhar o processo com o parecer para a CPPD.

Art. 12 Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

Art. 13 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada para este critério e, por sua vez, o resultado multiplicado pelo peso indicado para a diretriz.
- VI. Para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação de cada critério, considerar-se-á: para valores entre 0,0 e 0,49 será arredondado para baixo e valores entre 0,50 e 0,99 será arredondado para cima.

Art. 14 No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis e itens, do RSC; caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art. 15 Os documentos que não seguirem a ordem e a numeração do anexo II serão indeferidos pela Comissão Especial.

Art. 16 Para que o processo de solicitação do RSC seja deferido, o docente deverá atingir, no mínimo, um total de 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% do total, devem ser obtidos em diretrizes integrantes do nível do RSC pretendido.

Parágrafo único. Para que a solicitação seja deferida, além da pontuação indicada no *caput* deste artigo, o docente deverá obter, no mínimo, 2 (dois) pareceres favoráveis dos avaliadores.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS**

Art. 17 Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 90 dias, via CPPD, que providenciará a análise, através da constituição de uma nova Comissão Especial com membros diferentes da primeira, respeitando os procedimentos de seleção e composição expostos no artigo 10 desta resolução.

§1º A avaliação do recurso interposto será deferida se atender o disposto no artigo 16 e parágrafo único desta resolução.

§2º Persistindo o indeferimento, caberá recurso final num prazo de até 30 dias, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos períodos de férias e recessos.

Art. 19 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 20 Caberá a CGP indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 21 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal Farroupilha, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 22 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

Art. 23 Revoga-se a Resolução nº 011/2014 do Conselho Superior – CONSUP.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 03 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carla Comerlato Jardim".
CARLA COMERLATO JARDIM
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

Anexo I

Relatório Descritivo

Nome do Servidor:		
SIAPE:	Lotação:	
E-mail:	Telefone:	
Nível de RSC pretendido:		
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso no IF-Farroupilha:		
Nº de documentos de comprovação:		

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente em:
 - 3a. Ensino;
 - 3b. Pesquisa;
 - 3c. Extensão;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Indicação e descrição de atividades de administração;
6. Indicação de títulos, homenagens e prêmios;
7. Documentos Anexos

Listar documentos em anexo

Local e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas as folhas do relatório descritivo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

Anexo II

Formulários de Pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de unidades	Peso da diretriz	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
1 Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,10	mês	100	1		
2 Orientação Educacional	0,05	mês	200	1		
3 Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,05	mês	200	1		
4 Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,10	mês	100	1		
5 Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,05	mês	200	1		
6 Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,10	mês	100	1		
7 Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou	0,10	mês	100	1		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

organização da sociedade civil de interesse público								
Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,05	mês	200	1				
Atuação como conferencista ou palestrante	0,20	evento	50	1				
Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,10	evento	100	1				
Avaliação de projetos, protótipos e invenções	0,50	evento	20	1				
Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,10	mês	100	1				
Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	20	1				
Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,25	material	40	1				
Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,05	atividade concluída	200	1				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	2,5	atividade concluída	4	1
17	Premios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	2,5	prêmio	4	1
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	1	evento	10	1
19	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (Estágio, TCC, Iniciação científica e afins)	0,20	orientação concluída	50	1
					TOTAL NO ITEM I
					II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional
20	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas ou a soma de até 5 certificados)	10	curso concluído	1	1
					TOTAL NO ITEM II
					III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação
21	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação	0,05	mês	200	2
22	Projeja/Projeja-FIC	0,05	mês	200	2
23	Técnico (Integrado, Concomitante e Subsequente)	0,05	mês	200	2
24	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,08	mês	125	2
25	Pós Graduação Lato Sensu	0,10	mês	100	2
26	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,10	mês	100	2
					TOTAL NO ITEM III

(Handwritten signatures)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					
27	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	100	1
28	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,05	mês	200	1
29	Participação como TITULAR em conselhos profissionais de classe	0,10	mês	100	1
30	Participação como SUPLENTE em conselhos profissionais de classe	0,05	mês	200	1
31	Membro da gestão sindical (presidente, diretor, conselheiro e outras funções de gestão)	0,20	mês	50	1
32	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, sindicância e ético	1	processo	10	1
33	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão, Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE))	0,20	mês	50	1
34		0,10	mês	100	1
TOTAL NO ITEM IV					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
35	Produção de livros didáticos e paradidáticos	5	livro	2	1	
36	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40	1	
37	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto aprovado	20	1	
						TOTAL NO ITEM V
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC						
38	Cargo de Direção 1	0,20	mês	50	2	
39	Cargo de Direção 2	0,20	mês	50	2	
40	Cargo de Direção 3	0,10	mês	100	2	
41	Cargo de Direção 4	0,10	mês	100	2	
42	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Chefia de Setor, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,08	mês	125	2	
						TOTAL NO ITEM VI

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone: (55) 3218 9800/e-mail: gabreitonia@ifarroupilha.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos						
43	Elaboração de provas	1	concurso/processo seletivo	10	1	
44	Revisão de provas	1	concurso/processo seletivo	10	1	
45	Correção de provas	1	concurso/processo seletivo	10	1	
46	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor	1	concurso/processo seletivo	10	1	
47	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,08	prova	125	1	
48	Banca de Estágio	0,10	banca	100	1	
49	TCC de Cursos Técnicos e de Graduação	0,20	banca	50	1	
50	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,25	banca	40	1	
						TOTAL NO ITEM VII
						TOTAL RSC I
						VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.
51	Curso adicional de graduação	10	curso concluído	1	1	TOTAL NO ITEM VIII

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso da diretriz	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
52 Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,10	orientação concluída	100	3		
53 Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,20	orientação concluída	50	3		
54 Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,25	orientação concluída	40	3		
55 Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão	0,20	orientação concluída	50	3		
56 Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,05	mês	200	3		
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual						
57 Propriedade intelectual (patente, registro)	10	patente ou registro	1	1		
58 Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2	desenvolvimento concluído	5	1		
					TOTAL NO ITEM II	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais						
59	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, minicurso estabelecidos institucionalmente.	0,10	mês	100	1	
60	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,10	mês	100	1	TOTAL NO ITEM III
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
61	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica ou extensão na própria instituição	2,5	projeto	4	2	
62	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica ou extensão na própria instituição	1,25	projeto	8	2	TOTAL NO ITEM IV
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância						
63	Coordenação de Projetos Integradores	2,5	projeto	4	1	
64	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8	1	TOTAL NO ITEM V
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais						
65	Participação na organização de congresso e simpósio	0,25	evento	40	1	
66	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	0,50	evento	20	1	

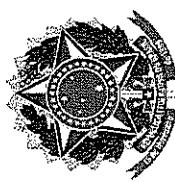


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

67	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	0,50	evento	20	1	
68	Participação na organização de palestra	0,10	evento	100	1	
						TOTAL NO ITEM VI
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						
69	Curso adicional de especialização	10	curso concluído	1	1	
						TOTAL NO ITEM VII

							TOTAL RSC II
--	--	--	--	--	--	--	--------------

(Assinaturas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de itens	Peso da diretriz	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Desenvolvimento, produção, transferência de tecnologias						
Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	70	contrato ou licenciamento	10	1	1	TOTAL NO ITEM I
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
Coordenação de elaboração ou reformulação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e afins	71	atividade concluída	2,5	4	1	
Participação na elaboração ou reformulação de PPC e afins	72	atividade concluída	2	5	1	
Atividades de docência em qualquer nível e modalidade de ensino que proporcionem a interdisciplinaridade (PPI, projetos interdisciplinares e afins)	73	atividade concluída	2	5	1	TOTAL NO ITEM II
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos						
Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	74	projeto	2,5	4	2	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

75	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	2,5	atividade	4	2	
76	Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão	1,25	evento	8	2	
						TOTAL NO ITEM III
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições						
77	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	projeto	2	1	
78	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5	projeto	2	1	
79	Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de unidades de ensino	2	projeto	5	1	
80	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,5	projeto	4	1	
81	Liderança de grupo de pesquisa	0,10	mês	100	1	
						TOTAL NO ITEM IV
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional						
82	Trabalhos técnicos	5	atividade concluída	2	1	
83	Consultorias a órgãos internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5	consultoria realizada	2	1	
						TOTAL NO ITEM V

(Assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
84	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	2	prêmio	5	3
85	Autoria e co-autoria de livro especializado	2	livro	5	3
86	Autoria e co-autoria de capítulo de livro especializado	1	livro	10	3
87	Tradutor de livro especializado	1	livro	10	3
88	Revisor técnico de livro especializado	1	livro	10	3
89	Publicação de artigo em revista indexada	2	artigo	5	3
90	Publicação de artigo em revista não indexada	1	artigo	10	3
91	Publicação de relatório de pesquisa interno	1	relatório	10	3
92	Apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional	2	trabalho	5	3
93	Apresentação ou publicação de trabalho em evento nacional/regional/local	1	trabalho	10	3
94	Contemplado com projeto em edital de pesquisa de agências de fomento	2	edital	5	3
95	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	2	edital	5	3
96	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,20	evento	50	3
97	Participação como membro de projeto de extensão	0,50	participação	20	3
98	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,50	disciplina	20	3
					TOTAL NO ITEM VI

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				
99 Pós-graduação strictu sensu adicional	10	curso concluído	1	TOTAL NO ITEM VII
				TOTAL RSC III

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone: (55) 3218 9800/e-mail: gabreitoria@ifarroupilha.edu.br

(Handwritten signatures and initials follow)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Anexo III

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	3	30
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100
TOTAL		300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Anexo IV

Fluxograma

